



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: pelettronico@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1042/2021

Processo nº 23/2021

Pregão Eletrônico nº 05/2021

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA EPP, CNPJ47.063.094/0001-01**, por seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ DA DILVA, CPF 045.640.918-16**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.060/13, e do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS EM GERAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Edital.

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	Quant. Est.	Unid.	Marca	Preço Unit.
1	Agulha para Raqui nº 25Gx3 ½ Ponta whitacre	120	UN	UNYSIS	R\$ 51,86
6	Luva nitrílica, sem pó, para procedimento não estéril (G)	50	Cx 100und	c/MEDIX	R\$ 105,20
7	Luva de Látex para procedimento não estéril (G)	1000	Cx 100und	c/NUGARD	R\$ 85,39
8	Luva de Látex para procedimento não estéril (M)	1500	Cx 100und	c/NUGARD	R\$ 85,39
9	Luva de Látex para procedimento não estéril (P)	1500	Cx 100und	c/NUGARD	R\$ 85,38

Valor total R\$ 353.028,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletronico@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.
2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.
3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
4. Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

DOURADO - Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

9 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1042-2021 - CIRULABOR - MEDICAMENTO E MATERIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletronico@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.
- 9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
- 9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
- 9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 05 de maio de 2021.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

Detentor Da Ata :

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA EPP
CNPJ47.063.094/0001-01
CLÓVIS JOSÉ DA DILVA
CPF 045.640.918-16

Testemunhas:

Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.841.684-9

Umberto Sorregotti Neto
COMPRADOR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Visto:

Departamento Jurídico

André Luiz Mirandola
Diretor Dep. Jurídico